



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS (CAAP)

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala virtual <https://teams.microsoft.com>, foi realizada a vigésima quinta reunião ordinária da **Comissão de Avaliação de Acervos Privados - CAAP**, criada pela Portaria nº 126 de 28 de maio de 2021, sendo a Secretaria-Executiva exercida pela SE-CONARQ. Estavam presentes: Aline Lopes de Lacerda; Marcos Luiz Barreto Gomes; Maria Elizabeth Brea Monteiro; Leide Mota e Marcelo de Lima da Silva. Francisco Alcides Cougo Junior e Marcília Gama justificaram suas ausências. A reunião começou com a leitura da ata da última reunião da CAAP, a vigésima quarta, ocorrida em 3 de março de 2024. Após a sua aprovação pelos membros presentes, Maria Elizabeth Brea Monteiro solicita à Leide Mota que apresente proposta de debate, pela Comissão, sobre a atualização do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Leide Mota informa que na última reunião do CONARQ foi criado um GT para discutir algumas revisões de decretos, de regimentos, de resoluções. No mês de abril deveria ter sido publicado o edital de seleção dos conselheiros do CONARQ e a presidente pretende fazer uma reestruturação do Conselho, e, para isso, é necessário rever o Decreto 4.073/2022. Algumas demandas enviadas ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para serem possíveis, precisam da revisão desse Decreto, pois muitos aspectos ainda eram da alçada do Ministério da Justiça, sendo urgente sua revisão. Esse GT terá 2 meses para propor uma minuta de novo decreto e Leide Mota informa que nele há um capítulo dedicado aos acervos privados. Na reunião do GT foi indicado que esse capítulo, de número 5 do Decreto, pudesse ser discutido na CAAP e, eventualmente, serem sugeridas mudanças à redação do referido capítulo. Em seguida, é compartilhado em tela uma planilha elaborada pelo GT e Aline Lopes de Lacerda pergunta de que trata o decreto. Marcos Luiz Barreto Gomes explica que se trata do Decreto que regulamenta o CONARQ e a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), que trata especificamente do CONARQ. Leide Motta explica que o GT fez uma leitura identificando os pontos que deveriam ser objeto de debates ou possíveis revisões. Com o documento em tela, o grupo começa a fazer uma leitura dos artigos e parágrafos disponíveis, observando que existem revisões de natureza mais formal do texto. Marcos Luiz Barreto Gomes lembra que se a Comissão quiser discutir o que já tinha sido levantando pelo grupo anteriormente em relação aos critérios de nomeação de novos membros do CAAP, isto é, da possibilidade de indicação dos 2 membros da CAAP a partir de seleção pública, seria a oportunidade de propor. Lembra ainda que fazer a seleção de novos membros do CAAP por meio de edital seria a forma mais convergente com o que já é realizado pelo CONARQ e alguns de seus segmentos. O grupo decide tirar o documento em tela, substituindo-o pelo Decreto nº 4.073/2002, para melhor leitura. No processo, Maria Elizabeth Brea Monteiro sugere que se faça uma leitura mais atenta dos documentos para uma discussão na próxima reunião da Comissão. Marcos Luiz Barreto Gomes apresenta em tela documento, que se encontra na equipe Teams da Comissão, que congrega seleção de trechos que dizem respeito à declaração de interesse público e social presentes na lei e que, segundo ele, está mais amplo do que o conteúdo apresentado no documento em Excel e sugere a análise desse documento pelo grupo. Marcos Luiz Barreto Gomes indica que há na legislação um aspecto que já foi levantando pela CAAP em outras reuniões, que é aquele que diz que a declaração

pode ser solicitada por qualquer pessoa, independente do proponente concordar ou não, e reforça que esse é um aspecto que deveria ser mais bem avaliado. O grupo começa a ver o documento em tela, tecendo comentários acerca das informações nele contidas na medida em que fazem a leitura. Marcos Luiz Barreto Gomes sugere uma leitura comparada entre os 2 documentos apresentados para possíveis propostas de revisão e Maria Elizabeth Brea Monteiro reitera que o resultado dessa leitura deveria ser discutido na próxima reunião e que poderia ser um bom exercício para o amadurecimento de questões presentes em relação às diretrizes da Comissão que está em fase de elaboração. Marcos Luiz Barreto Gomes observa que diante da alteração do Decreto nº 4.073/2002, a Comissão não terá muito como avançar na questão das suas diretrizes, pois os preceitos vão ser atualizados. Os pontos que temos hoje podem ser alterados com a revisão do Decreto. Atualização das diretrizes deverá ocorrer a partir do novo decreto. Leide Mota observa o prazo curto para essa revisão e o grupo discute quando poderá ser analisado e em qual reunião do CONARQ. Perguntam também quando será a próxima reunião do GT. Aline Lopes de Lacerda observa que toda essa discussão sobre o Decreto, a sua atualização, a discussão que cabe à CAAP etc. deve ser muito bem observada pelo grupo, pois é de importância. Adiciona que não se sente muito segura em relação a esse processo por não conhecer as formas pelas quais esses documentos normativos se estruturam hierarquicamente. Indaga, por exemplo, como a discussão interna da Comissão em relação ao estabelecimento de critérios para a substituição de membros ou aquisição de novos membros pode estar prevista nos documentos. Também observa que a reunião para discutir esses documentos deve ter maior quórum e que Maria Elizabeth Brea Monteiro e Marcos Luiz Barreto Gomes podem atuar como orientadores do grupo. Maria Elizabeth Brea Monteiro sugere a possibilidade de a Comissão ter reuniões com o GT do CONARQ encarregado dessa revisão do Decreto. Leide Mota informa que já levantou essa possibilidade junto ao GT e que todos foram favoráveis a esse encontro. No decreto há a forma de composição do CONARQ, quem sabe podemos trazer essa discussão para pensarmos a composição da CAAP. Aline Lopes de Lacerda pergunta se a CAAP tem poder para pensar sobre si mesma e Marcos Luiz Barreto Gomes explica que a CAAP é a única comissão permanente do CONARQ e tem uma regulamentação própria, sem previsão de mandato. Marcos Luiz Barreto Gomes se compromete a elaborar uma orientação para leitura comparativa dos dois documentos, o que tem hoje e o que podemos propor. O grupo concorda que é importante organizar essa leitura para debate e ressalta ser igualmente essencial o quórum mais completo para essa reunião. O grupo discute nova data para reunião, que é marcada para 14 de maio vindouro às 10h. Maria Elizabeth Brea Monteiro lembra que tentarão marcar com a presidente do CONARQ uma reunião com o grupo. Sem mais questões de pauta, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Antropóloga**, em 01/07/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Barreto Gomes, Arquivista**, em 01/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leide Mota de Andrade, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alcides Cougo Junior, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0379628** e o código CRC **881A8BDB**.

Referência: Processo nº 08062.000007/2021-41

SEI nº 0379628

Praça da República, nº 173 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350 - <http://www.arquivonacional.gov.br>